

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 12.134

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I** - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II** - 2 de janeiro, recesso;
- III** - 16 e 17 de fevereiro, ponto facultativo;
- IV** - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- V** - 2 de abril, ponto facultativo;
- VI** - 3 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 12.134

- VII** - 20 de abril, ponto facultativo;
- VIII** - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- IX** - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- X** - 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
- XI** - 5 de junho, ponto facultativo;
- XII** - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XIII** - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XIV** - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XV** - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XVI** - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
- XVII** - 21 a 31 de dezembro, recesso;
- XVIII** - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 12.134

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de dezembro de 2025, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CALENDÁRIO 2026

janeiro							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

01/01 - Confraternização Universal

fevereiro							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	

18/02 - Ponto facultativo até às 14:00h

março							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

01/01 - Confraternização Universal

abril							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

03/04 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes

maio							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

01/05 - Dia do Trabalho

junho							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

04/06 - Corpus Christi

julho							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

agosto							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
					1		
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

setembro							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

07/09 - Independência do Brasil

outubro							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

* 28/10 - Dia do Servidor Público

novembro							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

dezembro							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19*	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

25/12 - Natal

 FERIADOS

Datas definidas em lei federal, bem como aquelas dispostas na legislação estadual ou municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.093/95

 PONTO FACULTATIVO

Dias úteis em que a administração poderá dispensar total ou parcialmente o expediente a critério da autoridade superior do Orgão ou Entidade

 RECESSO

Período de suspensão do expediente administrativo de acordo com a análise de conveniência e oportunidade da chefia do Poder Executivo



Assinatura de Documentos 3275/2025.

Documento: 12134COMPLETO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/12/2025 17:21.

Inserido ao documento **1.793.711** por: **Eduardo Henrique Bontorin** em: 04/12/2025 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.erprotoocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
789e1b4d5f89bbaa7c218daf11b0b007